



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

A **Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo/SP**, através da **Escola Municipal de Saúde / Divisão De Ensino e Serviço**, nos termos das Leis 10.912/1990, 14.503/2007 – art. 1º e 4º e 11.730/2008, faz saber que será realizada **Seleção Pública para preenchimento de vagas de Residência Médica em Medicina Fetal – 2024**, de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Médico Residente desenvolverá atividades no **Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva** da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde designadas pela instituição hospitalar.

1.2 A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas para médicos residentes com pré-requisito de 3 anos de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, com diploma devidamente registrado na Comissão Nacional de Residência Médica.

1.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar certificado ou declaração de conclusão do Programa de **Residência Médica** de Ginecologia e Obstetrícia credenciado à **CNRM** com conclusão até o **dia 29/02/2024**.

1.4 As provas desta seleção pública serão realizadas na cidade de São Paulo/SP.

1.5 Para todos os fins desta seleção pública será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.6 A duração dos programas e o número de vagas previstas poderão ser modificados posteriormente em observância a novos pareceres da **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)** ou concessão de novas bolsas pela **SMS-SP** ou pelo **Ministério da Saúde (MS)**, podendo estas serem aumentadas ou reduzidas, conforme os pareceres da **CNRM**.

1.7 O **presente certame destina-se única e exclusivamente** à seleção de candidatos para **curso de pós-graduação Lato Sensu**, modalidade **Residência Médica**.

1.8 O presente processo seletivo público **não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento**.

1.9 Não será aceito bonificação para Programa de Valorização da Atenção Básica PROVAB conforme determina a Resolução **CNRM 35/2018**.

1.10 O candidato poderá requerer a devolução do valor pago, a título de inscrição, em caso de descredenciamento ou redução das vagas, por parte da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), que desde que a solicitação **ANTECEDA A DATA PREVISTA PARA A PROVA**.

1.11 A responsabilidade sobre o Programa de Residência é da COREME, a qual recebeu/receberá o ATO AUTORIZATIVO da CNRM/MEC, nelas incluídas programas e número de vagas credenciados.

2 DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A taxa de inscrição nesta seleção pública será de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, devendo o boleto bancário ser pago **até o dia 24 de janeiro de 2024**.

2.1.1 A inscrição deverá ser efetuada **das 8 (oito) horas do dia 19 de janeiro de 2024 às 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de janeiro de 2024**, exclusivamente pela internet por meio da página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

2.1.2 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico.

2.1.3 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo **IADES**.

2.2 O **IADES** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O **IADES** poderá excluir da seleção pública público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição.

2.4 No ato de sua inscrição o candidato deverá declarar, em campo específico: se utilizará a bonificação do PRMGFC, e obrigatoriamente inserir os documentos solicitados nos itens 3, 7 e 8, no endereço eletrônico: <http://www.iades.com.br>.

2.4.1 O candidato que não realizar a opção indicada no subitem 2.4 acima concorrerá única e exclusivamente às vagas para ampla concorrência, bem como não poderá solicitar posteriormente o uso da bonificação do **PRMGFC**.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá adotar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

- a) Estar ciente de que todas as informações sobre esta seleção pública se encontram disponíveis na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico www.iades.com.br;
- b) Acessar, no endereço eletrônico www.iades.com.br, o *link* para inscrição na seleção pública;
- c) Cadastrar-se no período informado no subitem 2.1.1;
- d) No formulário de inscrição, informar o seu número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, obrigatoriamente, preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, *e-mail*, CEP do seu domicílio e demais informações solicitadas;
- e) realizar a opção pela bonificação **PRMGFC**, se for o caso; e,
- f) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento

3.1.1 A inscrição via *internet* somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito pela instituição bancária.

3.1.1.1 O pagamento **após o dia 24 de janeiro de 2024** não será conhecido e aceito pelo **IADES**, tornando-se nula a inscrição na seleção pública.

3.2 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO

3.2.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o processo de inscrição, ficando disponível até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia para pagamento.

3.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e (ou) lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) e (ou) o pagamento do boleto de inscrição para o 1º (primeiro) dia útil que antecede o feriado ou evento.

3.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

3.3.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio do candidato.

3.3.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação para o programa de residência, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e (ou) irregularidade nas provas e (ou) em informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.4 É vedada a inscrição extemporânea, assim como por via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o especificado neste Edital.

3.3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos exigidos para a matrícula no programa de residência médica de medicina fetal.

3.3.8 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.3.9 A devolução da importância paga somente ocorrerá se a seleção pública não se realizar.

3.4 Não serão deferidas inscrições via *e-mail* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer da seleção pública, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes à seleção pública. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na desistência do candidato e sua consequente eliminação desta seleção pública.

3.7 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo **IADES**, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal 6.593/2008 e da Resolução **CNRM 7/2010**.

4.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela com renda *per capita* de até meio salário-mínimo ou aquela com renda familiar mensal de até 3 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal 6.135/2007.

4.3 Os candidatos amparados pela Resolução **CNRM 7/2010**, poderão solicitar, **entre os dias 19 e 20 de janeiro 2024**, a isenção integral ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

4.4 O candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de **Residência Médica** a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.5 O modelo da declaração de comprovação de renda pessoal e familiar e o modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição serão disponibilizados na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

4.6 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido para o e-mail **isencaosms24@iades.com.br** e juntar cópias dos seguintes documentos digitalizados em PDF.

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina, em instituição pública;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos, dependentes, se houver;
- d) comprovantes de renda pessoal e familiar;
- e) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- f) comprovante de ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e
- g) outros documentos que julgar necessários.

4.6.1 A documentação deverá ser enviada da seguinte forma: em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e com a identificação no campo Assunto - “**RM/SMS-SP/2024 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**”.

4.7 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

4.8 O candidato que manifestar a intenção para requerer a isenção da taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição na seleção pública no período indicado no subitem 4.3.

4.9 O IADES consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente econômico.

4.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição está previsto para 21 de janeiro de 2024 e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá, automaticamente, sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.12 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para **isencaosms24@iades.com.br**.

4.13 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**, na data prevista de **24 de janeiro de 2024**.

4.14 O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar da seleção pública deverá proceder à efetivação da inscrição através da impressão e do pagamento do boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até o dia **24 de janeiro de 2024**.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.16 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DAS PROVAS E DO USO DO NOME SOCIAL

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 23 de janeiro de 2024, e encaminhar para e-mail: **residenciasms24@iades.com.br**, o laudo elaborado por profissional de saúde de nível superior, preferencialmente habilitado na área de deficiência relacionada, conforme as determinações da Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT nº 98/2012; e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. A documentação deverá ser enviada em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicar no campo Assunto: **RP/SMS-SP/2024 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**.

5.1.1 O laudo elaborado por profissional de saúde deverá, necessariamente, indicar quais os recursos especiais necessários e justificar o atendimento especial solicitado.

652 Respeitado o período indicado no subitem 6.1.

5.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IADES por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail **residenciasms24@iades.com.br**, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, com idade superior a 18 anos, devidamente comprovada, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.3.1 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação. A lactante terá o direito de proceder à amamentação cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.3.1.1 A lactante terá até 60 (sessenta) minutos de reposição para o tempo despendido na amamentação.

5.3.2 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.3.2.1 O IADES e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - SMS-SP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

5.3.3 O acompanhante somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança lactente em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação da prova.

5.3.4 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal.

5.4 O candidato com deficiência visual deverá solicitar o tipo de prova especial de que necessitará.

5.4.1 As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e as respostas da prova objetiva serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.4.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas com o tamanho da fonte de acordo com o solicitado.

5.4.3 Candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão apresentar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas computador/notebook, com o software NVDA, para avaliação pela equipe técnica do IADES sobre a sua utilização.

5.4.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e (ou) software mencionados no subitem será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

5.5 O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar intérprete de LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.

5.6 O candidato com deficiência física deverá indicar se necessitará de mobiliário adaptado e(ou) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

5.7 O candidato que não atender integralmente ao estabelecido ao subitem 5.1 deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.8 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual que desejar solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o **dia 23 de janeiro de 2024**, para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br**, o requerimento conforme modelo publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no site www.iades.com.br, identificando no assunto **“RP/SMS-SP/2024 - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL”**.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá na aplicação em única etapa, de **prova objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

7 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1 Será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital, e de acordo com a Resolução Nº 17 de 21 de dezembro de 2022.

7.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, visa a avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da especialidade.

7.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 1 (um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

7.3. As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

7.4 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.4.1 A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de São Paulo - SP.

7.4.2 A **prova objetiva** será aplicada na **data provável de 28 de janeiro de 2024** e com a **duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**.

7.4.3 Os locais, datas, turnos e horários de aplicação da **prova objetiva** serão divulgados na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* www.iades.com.br, na **data provável de 25 de janeiro de 2024**.

7.4.3.1 O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do seu comprovante de inscrição, que será oportunamente disponibilizado no Ambiente do Candidato.

7.4.4 Em caso de suspensão ou alteração de data de aplicação da **prova objetiva** por determinação de órgãos governamentais, legislativos e(ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas à Covid-19, a **SMS-SP** e o **IADES** não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

7.4.5 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, as respostas da **prova objetiva** para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.4.5.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em nenhuma hipótese o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da **prova objetiva**.

7.4.5.2 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 7.4.2.

7.4.5.3 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua **prova objetiva** anulada.

7.4.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.

7.4.7 O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais.

7.4.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

7.4.9 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam realizadas por outras pessoas, salvo em caso de candidato teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IADES** devidamente treinado.

7.4.10 Não serão fornecidas, por telefone e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da **prova objetiva**. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* www.iades.com.br.

7.4.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova objetiva** com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta**, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova.

7.4.11.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da **prova objetiva** após o horário fixado para o seu início.

7.4.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, por fiscal ou membro da coordenação do **IADES**.

7.4.13 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

7.4.13.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas.

7.4.13.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.4.13 deste edital, não poderá fazer a **prova objetiva** e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.14.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador.

7.4.15 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a **prova objetiva** no local designado pelo **IADES**.

7.4.16 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.4.17 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem

fornecida pelo **IADES**. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.4.17.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo no caso do candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 5 deste edital.

7.4.18 O **IADES** recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 7.4.16 e 7.4.17 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato.

7.4.19 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

7.4.20 O **IADES** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridas durante a aplicação da **prova objetiva**, nem por danos a eles causados.

7.4.21 Não haverá segunda chamada para a aplicação da **prova objetiva**, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

7.4.22 O controle de horário de duração da **prova objetiva** será efetuado conforme critério definido pelo **IADES**.

7.4.23 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

7.4.24 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da **prova objetiva**.

7.4.25 A inobservância dos subitens 7.4.23 e 7.4.24 deste edital acarretará a não correção da **prova objetiva** e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.4.26 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção pública o candidato que, durante a aplicação das provas:

- a) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
- b) For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato;
- d) For surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;
- e) For surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, *notebook*, *tablets* eletrônicos, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- f) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do **IADES**;
- j) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- k) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- m) Não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou)
- n) Descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

7.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.4.29 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

8 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

8.1 O candidato que, anteriormente à data de início do programa de **Residência Médica**, tiver ingressado no **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015 e concluído o programa de dois anos; receberá pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame.

8.2 Conforme Resoluções nºs 02/2015 e 35/2018 da **CNRM**, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato que concluir a programação prevista para os dois anos do **PRMGFC** credenciados ao **CNRM**, ou estar cursando o **PRMGFC** credenciado ao **CNRM**, com a data da previsão de conclusão **até 29/02/2024**; mediante a apresentação de documentação comprobatória da sua situação.

8.2.1 Não será aceito bonificação para PROVAB conforme determina a Resolução CNRM 35/2018.
8.2.2 Os candidatos que concluíram os dois anos do **PRMGFC** credenciado ao **CNRM** deverão apresentar certificado de conclusão de **Residência Médica** credenciados ao **CNRM** ou declaração de conclusão do **PRMGFC** credenciados ao **CNRM com previsão de término até o dia 29/02/2024**, expedida pela respectiva **COREME** na qual está inserido o programa de **Residência Médica**.

8.3 No formulário de inscrição, o candidato apto a requerer a pontuação referente ao **PRMGFC** credenciado ao **CNRM** deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao **PRMGFC** credenciados ao **CNRM** o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 8.2.

8.4 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no **PRMGFC** credenciados ao **CNRM** para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br** com o assunto: “**RM/SMS-SP/2024, Ref. DOCUMENTAÇÃO PRMGFC**”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **IADES**.

8.5 A pontuação adicional de que trata o subitem 8.1 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, conforme indicado no subitem 7.2.1.

8.6 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver sido matriculado em programa de **Residência Médica** credenciado a **CNRM** para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

8.7 Não farão jus à bonificação os candidatos que não optarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar as bonificações previstas em lei para as vagas de acesso direto.

8.8 Candidatos que declararem não ter utilizado a bonificação em outra matrícula e, vierem a ser pontuados, classificados e realizarem a matrícula, serão desligados do programa de residência caso seja constatado ato contrário.

8.9 O resultado preliminar da solicitação da pontuação adicional referente ao **PRMGFC**, tem previsão para sua divulgação **em 02 de fevereiro de 2024** e será publicado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**.

8.10 Da decisão que venha eventualmente indeferir a pontuação adicional referente ao **PRMGFC**, fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de pontuação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à da divulgação do resultado dos pedidos de bonificação. Neste caso, o candidato deverá enviar e-mail para **residenciasms24@iades.com.br**.

8.11 O resultado da análise do recurso será divulgado na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**, na data prevista de **9 de fevereiro de 2024**.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que tenha acertado pelo menos uma questão de cada disciplina.

9.2 Os candidatos que optarem pela utilização da bonificação do **PRMGFC** deverão fazê-lo conforme subitens 2.4 e 3.1 deste Edital.

9.3 A nota final será igual à nota obtida na prova acrescida da bonificação **PRMGFC** quando se aplicar.

9.4 A classificação final será realizada obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

9.5 Para fins de desempate dos candidatos, os seguintes critérios serão utilizados na sequência abaixo:

9.5.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, e suas alterações (Estatuto do Idoso);

b) Sucessivamente, maior idade.

d) Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.6 **O Resultado final será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo** e disponibilizado, como subsídio, do *site* **www.iades.com.br**.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto à:

a) Divulgação dos gabaritos preliminares; e

b) Divulgação dos resultados das provas.

10.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e(ou) resultado preliminar das provas disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

10.4 Se, do exame de recursos da prova objetiva, resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

10.5 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e(ou) classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e(ou) classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer à habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.7 Recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 10 e seus subitens.

10.9 A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da SMS-SP.

11 DAS VAGAS E ADMISSÃO

11.1 Na data provável de 14 de fevereiro de 2024, será disponibilizado o sistema informatizado de seleção de programas de Residência Médica (SisResid) para que o candidato confirme interesse pela vaga do PRM de Medicina Fetal do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, com base na pontuação final obtida no processo seletivo (já incluída a pontuação adicional referente ao PRMGFC).

11.1.1 Se o programa de residência médica de medicina fetal porventura sofrer redução do seu número total de vagas inicialmente cadastradas, por parte da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), até a data da confirmação do interesse pela vaga, esta(s) terá(ão) o número de vagas reduzidas excluídas do certame e não inseridas no SisResid.

11.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, acessar o SisResid e fazer a confirmação do interesse pela vaga.

11.2.1 Os candidatos deverão obrigatoriamente acessar o SisResid para confirmação do interesse pela vaga, sob pena de se **SE TORNAR ELIMINADO** do processo seletivo.

11.3 O candidato que não acessar o SisResid no período a ser disponibilizado para a confirmação do interesse na vaga pela Comissão de Residência Médica (COREME), **SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.

11.4 A confirmação do interesse pela vaga pelo candidato gera apenas a expectativa de ocupação da vaga, estando a sua matrícula condicionada à comprovação do número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação.

11.5 A relação final com os candidatos matriculados, após a confirmação do interesse pela vaga preferencial realizada por meio do SisResid, e de acordo com o número de vagas, será divulgada na data provável de 15 de fevereiro de 2024, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

11.6 Serão considerados matriculados somente os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas.

11.7 Em caso de surgimento de novas vagas sejam por aumento de vagas, ou desistência de candidato matriculado, a sequência nas chamadas subsequentes obedecerá à ordem de classificação.

11.8 Para efetivar a matrícula, o candidato classificado deverá comparecer a COREME do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, **no dia 16 de fevereiro de 2024** apresentando a seguinte documentação **ORIGINAL e DUAS CÓPIAS**: RG; CPF; título de eleitor; certificado de reservista, se do sexo masculino, diploma da graduação em medicina; certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia credenciada pela **CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**, inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina; comprovante de residência atualizado; dados bancários: conta corrente individual e de pessoa física no Banco do Brasil; 2 fotos 3 x 4; carteira de vacinação atualizada; PIS ou PASEP ou NIT ou NIR; Certificado ou declaração de conclusão do **PRMGFC** credenciada pela **CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NUMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** e certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica de Ginecologia e Obstetrícia credenciada pela **CNRM, ONDE DEVERÁ FIGURAR O NÚMERO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**.

11.9 Será fornecida no ato da matrícula declaração para abertura de conta corrente aos candidatos que forem matriculados e não possuírem conta no Banco do Brasil.

11.10 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento específico de mandato para matrícula de Residência Médica, **com o necessário reconhecimento em cartório da mesma**, acompanhado de cópia autenticada dos documentos do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

11.11 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma e proficiência da língua portuguesa, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1.832/2008.

11.12 O Programa Nacional de Residência Médica tem vigência anual e encerra suas inscrições conforme determinação da CNRM, **não podendo a comissão desta seleção deliberar sobre sua prorrogação**.

11.13 A presença pessoal do candidato poderá ser dispensada no ato da matrícula, caso seja representado por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

12. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

12.1 Durante todo o período de realização do certame, a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h.**

12.2 A **CAC-IADES** disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet.

12.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574-7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail **residenciasms24@iades.com.br**.

12.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da **prova objetiva** e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados conforme previstos no presente Edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 O candidato terá 2 (dois) dias úteis, após sua publicação no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo*, para recorrer do presente Edital.

13.3 A responsabilidade do Programa de Residência de Medicina Fetal é da Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva a qual recebeu o ATO AUTORIZATIVO da CNRM/MEC.

13.4 Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor, podendo a bolsa ser de fomento ministerial ou municipal.

13.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início de seu programa de residência médica, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência (Lei 3.268/1957).

13.6 A partir da aula inaugural, o candidato matriculado que não comparecer em até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS** no Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva terá configurada sua desistência.

13.7 Os candidatos classificados que forem convocados para o serviço militar **OBRIGATÓRIO** terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução CNRM, devendo apresentar no dia da escolha de vagas, em 2025, a declaração de cumprimento do **serviço militar OBRIGATÓRIO** emitida por autoridade competente e também deverão estar presentes no dia da escolha de vaga do ano seguinte, 2025, com toda a documentação exigida, desde que o programa não seja descredenciado.

13.8 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.9 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.10 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao IADES e, inclusive verificar continuamente sua caixa de spam enquanto estiver participando da seleção pública, a **SMS-SP** e o **IADES** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

13.11 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a **SMS-SP** e o **IADES**, a qualquer tempo poderão anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública que venham a ser feitas no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e/ou divulgados na Internet, nos *sites* do **IADES** e (ou) da **SMS-SP**.

13.12.1 O candidato será considerado desistente e excluído da seleção pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas em qualquer uma das chamadas.

13.13 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da **SMS-SP** e do **IADES**, no que a cada um couber.

13.14 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pela **Divisão de Ensino e Serviço da Escola Municipal de Saúde da SMS-SP**.

13.15 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova nesta seleção pública.

13.16 Todos os resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção, serão publicados no *Diário Oficial da Cidade de São Paulo* e divulgados, como subsídio, **até a publicação das listas de matrícula**, na página de acompanhamento da seleção pública, no *site* **www.iades.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.17 Caberá à **SMS-SP** a homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvida a **DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO da EMS/SMS**.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Paulo/SP, 04 de janeiro de 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

ANEXO I – DA ÁREA DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERTADAS E DO PRÉ-REQUISITO

1 DO QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE

1.1 Vagas para Médicos Residentes em Programas de Residência Médica em Especialidades com Exigência de Pré-requisito Ginecologia e Obstetrícia

COREME	Quantidade de vagas
Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva	2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE/DIVISÃO DE ENSINO E SERVIÇO**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, anomalias congênitas e intersexo, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovaginites e cervicites, doença inflamatória pélvica aguda e crônica. Abdome agudo em ginecologia. Endometriose. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. Interpretação de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cervicouterino. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. Esterilidade conjugal e planejamento familiar. Anatomia e fisiologia da gestação. Diagnóstico de gravidez e determinação da idade gestacional. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Diagnóstico de malformações fetais, aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. Doenças hipertensivas na gestação. Pré-eclâmpsia. Diabetes mellitus da gestação. Cardiopatias. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. Mecanismo do trabalho de parto. Assistência ao parto e uso do partograma. Distocias. Indicações de cesárias e fórceps. Rotura prematura de membranas. Condução. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Indicação de histerectomias puerperais. Hemorragia de terceiro trimestre. Sofrimento fetal crônico e agudo. Prevenção da prematuridade. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Violência obstétrica. Políticas e programas de atenção à população LGBT. Direitos sexuais e reprodutivos. Políticas de humanização do nascimento e do parto. Direito ao acompanhante no pré-natal, parto e puerpério. Aspectos éticos e interculturais na atenção à saúde da mulher. Sexualidade na adolescência, idade adulta e na velhice.